



## SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CAC-CAU/SP

DATA	18 de abril de 2024	HORÁRIO	09h às 18h
LOCAL	Sede do CAU/SP e por Videoconferência		

PARTICIPANTES	José Antonio Lanchoti	Coordenador Titular
	Afonso Celso Bueno Monteiro	Membro
	Daniel Passos Proença	Membro
	Fernando Netto	Membro
	Iara Ribeiro de Barros Camacho	Membro
	Luiz Fisberg	Suplente no Exercício da Titularidade
	Paula Francisca Ferreira da Silva	Suplente no Exercício da Titularidade
	Silvana Serafino Cambiaghi	Presente
	Letícia Faidiga	Presente
CONVIDADOS	Mel Gatti de Godoy Pereira	Membra Suplente
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS	Reginaldo Peronti	Membro
	Renata Ballone	Membra
	Thais Borges Martins Rodrigues	Membra
	Vera Lúcia Blat Migliorini	Coordenadora Adjunta
ASSESSORIA	Francine Derschner - Analista	
	Adriano do Nascimento Araujo	

### Leitura e aprovação da súmula da 2ª Reunião Ordinária

Encaminhamento	Postergada para a reunião seguinte
----------------	------------------------------------

### Comunicações

Responsável	Fernando Netto
-------------	----------------

<b>Comunicado</b>	O Cons. Fernando trouxe informações do projeto de reforma da sede, considerando sua condição de membro da Comissão Temporária de Acompanhamento do Projeto da sede do CAU/SP, ao afirmar a necessidade de atender as pessoas ostomizadas. Devido à importância, o item entrou como item extrapauta.
-------------------	---

<b>ORDEM DO DIA</b>
---------------------

1	<b>Planejamento Estratégico da CAC-CAU/SP</b>
Fonte	Coordenação da Comissão
Relator	Coordenador

	<p>Após discussão entre os membros foram definidos os seguintes projetos:</p> <p><b>Programa de Apoio aos Municípios:</b></p> <p>Elaboração e impressão de material orientativo (folheto) destinado aos técnicos municipais com informações sobre a aprovação de projetos contemplando acessibilidade e desenho universal.</p> <p>Objetivo: Produzir material de apoio para as ações da Comissão junto as prefeituras (a ser realizado em 2025) a fim de orientar os técnicos municipais para garantir o respeito à acessibilidade e a construção de cidades inclusivas. Plano de distribuição a ser realizado por meio de parcerias com o Estado e demais organizações.</p> <p><b>Programa de Fiscalização:</b></p> <p>Contribuir com a construção do Plano Estadual de Fiscalização</p> <p><b>Programa de Descentralização</b></p> <p>Contribuir para a construção do programa de necessidades das Casas da Arquitetura e Urbanismo e Polos.</p> <p><b>Programa de acolhimento, mentoria, capacitação e apoio profissional</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaboração de material em formato digital e acessível a ser distribuído para os recém-formados com informações sobre como elaborar projetos inclusivos e potencial do mercado a ser distribuído nas ações do Programa de Acolhimento, parte do “kit CAU”</li> </ol> <p>Objetivo: Orientar e capacitar os profissionais quanto a importância da acessibilidade no desenvolvimento de suas atividades profissionais e as possibilidades dessa atuação no mercado.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>2. Palestra para IES - “O papel do AU na produção da Cidade Acessível”</li> </ol> <p>Objetivo: Orientar e capacitar os futuros profissionais quanto a importância da acessibilidade na arquitetura e urbanismo e as possibilidades do mercado profissional.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>3. Seminário Internacional de Acessibilidade e Mobilidade Urbana - a ser realizado em parceria da CAC e CMU em novembro de 2024 com público estimado 250 pessoas.</li> </ol> <p><b>Encaminhamento</b></p> <p>Objetivo: Trazer em um único evento a discussão de 2 temas importantes para a sociedade que tem envolvimento direto com a arquitetura e urbanismo e estão previstas nas atividades dos arquitetos e urbanistas descritas no Art. 2º da Lei nº 12.378/2010 que é a atuação nos campos de acessibilidade e mobilidade urbana.</p>
--	---

#### 4. Criação de categoria de acessibilidade no Edital de Boas Práticas

Objetivo: Valorizar e divulgar as boas práticas no tema de acessibilidade. Criar subsídios para elaboração de material orientativo a ser utilizado pela Comissão na conscientização do tema e cerimônia de premiação no evento da Comissão em novembro.

##### **Programa de Participação e Transparência**

Contribuir para a construção da Plataforma do CAU/SP de forma acessível e inclusiva

##### **Programa de Ações Afirmativas**

Projeto piloto: Participação do CAU/SP em 1 grande evento (feira ou mostra) da área de acessibilidade com um stand em 2024, como por exemplo o REATECH.

Objetivo: Fortalecer a imagem institucional do CAU/SP e divulgar as ações da CAC para o tema da acessibilidade

##### **Programa de Convênios e Parcerias**

Renovação de Acordo de Cooperação com a SMPED

Objetivo: Fornecer subsídios para embasar o letramento institucional do CAU/SP no tema da acessibilidade e gerar material para a criação de uma política de Acessibilidade.

Criação de Acordo de Cooperação entre o CAU/SP e a Secretaria de Estado dos Direitos das Pessoas com Deficiência - SEDPCD

Publicação:

1 folheto para prefeituras

1 Ebook para egressos

Edital: 2 Boas Práticas (TFG e Profissionais)

Evento: 1 Seminário com CMU

Palestras: IES/ Associações

Convênios: 2 SMPED e Estado

Especial: Participação na REATECH

2	<b>Alteração da Resolução CAU/BR nº 146/2017</b>
Fonte	Coordenação da Comissão
Relator	Coordenador

##### [Deliberação 004/2024](#)

Considerando a finalidade da CAC-CAU/SP de contribuir e zelar pelo atendimento às regras de acessibilidade na atuação profissional de arquitetos e urbanistas, destacando-se, dentre suas competências, a de propor, apreciar e deliberar sobre ações de difusão da Acessibilidade, garantindo o acesso da sociedade como um todo e em especial aqueles com deficiência, mobilidade reduzida ou qualquer outra barreira colocada pelo capacitismo, conforme inciso I do art. 108 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando Ofício Circular nº 022-2024 - CAU/BR (0178689), que serve para encaminhar a Deliberação nº 002/2024 – COA-CAU/BR (0178681), sobre Alteração da Resolução CAU/BR nº 146/2017 que dispõe sobre a confecção, a expedição e o recolhimento de carteiras de identificação profissional de arquitetos e urbanistas, revoga as Resoluções CAU/BR nº 14, de 3 de fevereiro de 2012, e nº 37, de 9 de novembro de 2012, revoga os artigos 30 e 32, § 2º da Resolução CAU/BR nº 18, de 2 de março de 2012, e dá outras providências;

## Encaminhamento

Considerando a NBR 15599/2008 - Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços que fornece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade em comunicação na prestação de serviços, consideradas as diversas condições e percepção e cognição, com ou sem a ajuda de tecnologia assistiva ou outra que complemente necessidades individuais;

Considerando a Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e as recentes determinações que versam sobre Carteira de Identificação Nacional (CIN);

Considerando o art. 1º § 2º da Lei nº 14.534, de 31 de dezembro de 2023, que estabelece que o número principal de identificação de novos documentos emitidos ou reemitidos por órgãos públicos ou por conselhos profissionais será o número de inscrição no CPF;

Considerando o Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que estabelece a inclusão de elementos de segurança, integridade e interoperabilidade à Carteira de Identidade Nacional, visando mitigar fraudes documentais, pagamentos indevidos e promover a integridade dos dados nos cadastros administrativos;

Considerando a Lei 11.797/2023, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Serviço de Identificação do Cidadão e sobre a governança da identificação das pessoas naturais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, institui a Câmara Executiva Federal de Identificação do Cidadão - Cefic;

Considerando as recentes determinações sobre as alterações da Carteira de Identidade Nacional – CIN, com identificação, validação e sinalização e simbologia de necessidades especiais;

Considerando a Deliberação 009/2024 de 03 de abril de 2024 da COA-CAU/SP;

### **DELIBEROU**

1- Sugerir ao CAU/BR a inclusão das seguintes informações:

1.1 Identificação de PCD e vulnerabilidade, seguindo critério de validação conforme as alterações da Carteira de Identidade Nacional – CIN, identificando a Classificação Internacional de Doenças – CID-11;

1.2 Uso de QRcode contendo as informações completas do profissional, preferencialmente cruzadas com os dados cadastrais nacionais, conforme nova legislação da CIN;

1.3 Foto em apenas um dos lados da carteira, colorida, com a finalidade de evitar equívocos de leitura da carteira e economizando espaço.

1.4 Uso da fonte Calibri e tamanho de texto conforme NBR 15599/2008;

1.5 Basear-se na Lei 13.835/2019 que indica kit mínimo a ser entregue com cartão bancário adaptando-o com as seguintes informações vertidas em caracteres de identificação tátil em braille:

- informações em braille contendo:

- Indicação "CAU", para que o profissional possa identificar o cartão;

- Indicação da localização do QRcode, para que o profissional possa posicionar a câmera e acessar as informações;

- o número do registro profissional;

3	<b>Criação do formulário de pesquisa de auto identificação para pessoa com deficiência</b>
Fonte	Coordenação da Comissão
Relator	Coordenador
Encaminhamento	<p>Considerando a finalidade da CAC-CAU/SP de contribuir e zelar pelo atendimento às regras de acessibilidade na atuação profissional de arquitetos e urbanistas, destacando-se, dentre suas competências, a de propor, apreciar e deliberar sobre ações de difusão da Acessibilidade garantindo o acesso da sociedade como um todo e em especial aqueles com deficiência, mobilidade reduzida ou qualquer outra barreira colocada pelo capacitismo, conforme art. caput e inciso I do art. 108 do Regimento Interno do CAU/SP;</p> <p>Considerando o disposto no inciso VII do art. 108 do Regimento Interno do CAU/SP que dispõem que cabe a CAC, assessorar a Presidência e as Comissões Ordinárias, Especiais e Temporárias nos assuntos relacionados à Acessibilidade;</p> <p>Considerando ainda o disposto no inciso XX do art. 108 do Regimento Interno do CAU/SP que dispõem que cabe a CAC, apreciar e monitorar dados referentes à acessibilidade para subsidiar ações vinculadas ao Planejamento Estratégico do CAU/SP e ampliar a difusão do tema junto à sociedade;</p> <p>Considerando os dados apresentados no Diagnóstico da Arquitetura e Urbanismo no Estado de São Paulo realizado em 2023 pelo CAU/SP em parceria com a CEBRAP, sobre os profissionais com deficiência;</p> <p>Iniciou-se a elaboração de formulário de pesquisa com perguntas a serem feitas aos Conselheiros Titulares, Suplentes de Conselheiros, Funcionários efetivos, Funcionários de livre provimento e Funcionários terceirizados a fim de conhecer as condições de acessibilidade dessas pessoas envolvidas nas atividades do Conselho. Diante da complexidade do tema, ficou definido pela continuidade da discussão do tema em outra reunião.</p>

4	<b>Elaboração de texto para a Revista Móvil</b>
Fonte	Coordenação da Comissão
Relator	Coordenador
Encaminhamento	O texto foi aprovado com todas as contribuições recebidas e adequações necessárias e será inserido na Edição 27 da Revista Móvil.

**EXTRAPAUTA**

1	<b>Proposta de alteração no projeto de reforma da sede do CAU/SP</b>
Fonte	Coordenação da Comissão
Relator	Membros da CAC-CAU/SP

Considerando a finalidade da CAC-CAU/SP de contribuir e zelar pelo atendimento às regras de acessibilidade na atuação profissional de arquitetos e urbanistas, destacando-se, dentre suas competências, a de propor, apreciar e deliberar sobre ações de difusão da Acessibilidade garantindo o acesso da sociedade como um todo e em especial aqueles com deficiência, mobilidade reduzida ou qualquer outra barreira colocada pelo capacitismo, conforme art. caput e inciso I do art. 108 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 108 do Regimento Interno do CAU/SP que dispõem que cabe a CAC-CAU/SP, assessorar a Presidência e as Comissões Ordinárias, Especiais e Temporárias nos assuntos relacionados à Acessibilidade;

Considerando ainda o disposto no inciso XX do art. 108 do Regimento Interno do CAU/SP que dispõem que cabe a CAC-CAU/SP, apreciar e monitorar dados referentes à acessibilidade para subsidiar ações vinculadas ao Planejamento Estratégico do CAU/SP e ampliar a difusão do tema junto à sociedade;

Considerando a compra da sede do CAU/SP realizada no final de 2019, sendo constatada a necessidade de realizar reformas no imóvel comprado pelo Conselho;

Considerando a abertura de concurso nacional para reforma da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) no Triângulo Histórico da capital paulista em novembro de 2022;

Considerando a Premiação do Concurso Nacional de Projeto de Arquitetura para o edifício sede do CAU/SP ocorrida no dia 03 de abril de 2023;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0603-01/2023 que aprovou a criação da Comissão Temporária de Acompanhamento do Projeto da Sede - CTAPS-CAU/SP, e estabelece outras providências;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP Nº 0676-04/2024 de 28 de março de 2024 que aprovou a prorrogação da Comissão Temporária de Acompanhamento do Projeto da Sede - CTAPS-CAU/SP até 30 de agosto de 2024;

Considerando que para cumprir sua finalidade, com caráter consultivo e orientativo, de acompanhar o desenvolvimento e anuir as entregas das etapas dos projetos de reforma da sede do CAU/SP, fruto do Concurso Público de Projeto de Arquitetura para a Sede do CAU/SP, a Comissão Temporária de Acompanhamento do Projeto da Sede (CTAPS-CAU/SP) terá como competências, visando subsidiar o CAU/SP em (1) Estudo Preliminar (2) Anteprojeto (3) Projeto Executivo (4) Detalhamento (5) Memoriais e orçamento.

#### **DELIBEROU**

1 – Recomendar à Presidência do CAU/SP que solicite à empresa vencedora do concurso providências cabíveis para as devidas adequações dos projetos de reforma da sede do Conselho de modo a atender às necessidades das pessoas ostomizadas, conforme as normas técnicas e demais normativos vigentes.

Encaminhamento

2	<b>XVI Semana de Arquitetura da UNESP de Presidente Prudente</b>
Fonte	00179.001455/2024-96
Relator	Membros da CAC-CAU/SP
Encaminhamento	<p><a href="#">Deliberação 003/2024</a></p> <p>Considerando o inciso XV do artigo 92 do Regimento Interno do CAU/SP que prevê que compete as Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/SP XV “propor, apreciar e deliberar sobre o convite de terceiros para participar de reuniões e eventos previstos pela própria comissão”;</p> <p>Considerando o convite recebido pelo CAU/SP para participar da XVI Semana de Arquitetura da UNESP Presidente Prudente, indicando palestrante especificamente para a Mesa 4: O Acesso na Essência, que ocorrerá no dia 17 de maio de 2024 às 8:00h;</p> <p>Considerando os autos do processo administrativo SEI 00179.001455/2024-96;</p> <p><b>Deliberou</b></p> <p>1 - Indicar a Suplente de Conselheira Mel Gatti de Godoy Pereira para representar a CAC-CAU/SP na XVI Semana de Arquitetura da UNESP Presidente Prudente na data e horário informado, conforme ciência e acordo da Conselheira Titular Tatiana Reis Pimenta que não poderá estar presente na data mencionada.</p>



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO LANCHOTI, Coordenador(a) da CAC-CAU/SP**, em 22/08/2024, às 15:32 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **EF26D292** e informando o identificador **0220424**.